



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10286 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 24 de Junho de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Decreto

Decreto 193/2026, de 18/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.899.388,00 (oito milhões e oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 193/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.899.388,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 8.899.388,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

06 - Autarquia Municipal de Saúde	
06.001 - Autarquia Municipal de Saude	
06.001.0010.0122.0060.2060 - Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	172.000,00
08 - Fundo Municipal de Saude	
08.001 - Fundo Municipal de Saude	
08.001.0010.0301.0060.2080 - Atenção Básica	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.105.000,00
3390300000 - Material de consumo	1.000.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
08.001.0010.0302.0060.2081 - Atenção Especializada	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
08.001.0010.0302.0060.2083 - Contratualização de Hospitais	
3350410000 - Contribuições	4.600.000,00
08.001.0010.0302.0060.2084 - Rede de Urgência e Emergência	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	222.388,00
TOTAL	8.899.388,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida, 500 - INVESTIMENTO, 501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis.

1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida	
500 - INVESTIMENTO	
501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis	
TOTAL	8.899.388,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10286 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 24 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 197/2026, de 23/06/2026

Dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos administrativos relativos à alienação de imóvel objeto do Edital de Leilão nº 01/2014, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 197/2026

Súmula:- Dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos administrativos relativos à alienação de imóvel objeto do Edital de Leilão nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 31.327/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 200/2025, que concluiu pela necessidade de anulação do ato administrativo, restituição dos valores recebidos e declaração expressa da nulidade dos atos praticados, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da vedação ao enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar e invalidar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Ficam declarados nulos os atos administrativos relacionados à alienação do imóvel correspondente ao Lote/Item nº 16 – Lote nº 04 da Quadra nº 10, com área de 300,00 m², integrante do Loteamento Residencial Solar da Toscana, objeto da Matrícula nº 22.284 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, arrematado em nome de Valdecir Aparecido Chiovetti, por meio do Edital de Leilão nº 01/2014, referente ao Processo Licitatório nº 182/2014.
- Art. 2º** O Município promoverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo arrematante, observados os procedimentos administrativos próprios e a atualização legal aplicável, conforme apurado no Processo Administrativo nº 31.327/2025.
- Art. 3º** Fica o Município autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb64ab11a33da8>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10286 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 24 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 201/2026, de 23/06/2026

Designa representante do Executivo Municipal para Fiscal do Termo de Convênio da Secretaria de Estado de Agricultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 201/2026

Súmula:- Designa representante do Executivo Municipal para Fiscal do Termo de Convênio da Secretaria de Estado de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:-

Art. 1º Ficam designados o Sr. Wendel Sullivan Metta para exercer a função de Gestor e o Sr. André Gonçalves da Silva para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a execução do referido instrumento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

